



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115331/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 11/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00063/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Mangueira Diniz Filho

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB,
CEP: 58337-000

PROPOSTA ATUALIZADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	CX	4	2289,00	R\$ 9.156,00
2	REFRIGERADOR DUPLX 334 LITROS	UND	2	3380,00	R\$ 6.760,00
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOL TS	UND	1	4890,00	R\$ 4.890,00
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UND	4	1180,00	R\$ 4.720,00
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	CX	6	1200,00	R\$ 7.200,00
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	PCT	2	850,00	R\$ 1.700,00
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	PCT	10	365,00	R\$ 3.650,00
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	PCT	10	385,00	R\$ 3.850,00
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	CX	6	650,00	R\$ 3.900,00
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	CX	10	280,00	R\$ 2.800,00
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	CX	6	580,00	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.106,00

CINQUENTA E DOIS MIL CE3NTO E SEIS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA : 90 DIAS PRAZO PAGAMENTO : A VISTA

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição da mercadoria, fornecerei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- d) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma
- DADOS BANCARIOS : Banco do Brasil AG 3502-2 Conta corrente : 36.889- X
- DADOS ASSINATURA CONTRATO: Luis eduardo Pinho Trocoli CPF 585.431.124-00 IDT 1.331.444 SSPB Av Monteiro da Franca N 913 Manaira Joao Pessoa Paraiba
- DADOS ENVIO PEDIDOS : ED COMERCIO SERV LOC LTDA TEL 83 99962-4199 83 22221-2721 Email eduardotrocoli@hotmail.com

JOAO PESSOA 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI
CPF 585.431.124-00

CNPJ: 26.995.037/0001-90
ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Professora Alice Azevedo, Nº 238 - Sala 103
CEP: 58013-480 - Centro - João Pessoa - PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480, EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2025

Data: 30/07/2025

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras: "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, para o fornecimento acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de julho de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	UND	4		
2	REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS	UNID	2		
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	UNID	1		
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UNID	4		
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMINICO COM CHAVE	UNID	6		
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	UNID	2		
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	UNID	10		
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	UNID	10		
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	UNID	6		
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	UNID	10		
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UNID	6		
TOTAL					

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Diamante – PB.

A aquisição se faz necessária diante da constatação de que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

se, em sua maioria, defasados, obsoletos ou em estado de desgaste, o que compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. A inexistência ou inadequação desses materiais interfere no bom funcionamento das atividades educacionais, pedagógicas e socioassistenciais, limitando a efetividade das ações e impactando negativamente no atendimento aos alunos, professores, famílias e usuários dos serviços sociais.

No âmbito da Secretaria de Educação, os materiais e equipamentos solicitados visam garantir a estrutura adequada para as unidades escolares e para a própria secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e, consequentemente, melhorando o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Já no CRAS, a aquisição de itens permanentes se mostra essencial para assegurar a oferta de um atendimento digno, acolhedor e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção dos direitos sociais e o fortalecimento da política de assistência social no município.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos como computadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários, ventiladores, entre outros itens de natureza permanente, é imprescindível para garantir a continuidade, modernização e eficiência dos serviços públicos prestados, atendendo ainda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ante o exposto, justifica-se a presente contratação, por meio de processo administrativo regular, com o intuito de suprir adequadamente as necessidades da Secretaria de Educação e do CRAS, assegurando a melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município de Diamante – PB.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme solicitação do fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será a partir da data da assinatura do termo de contrato com vigência



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	UND	4	2289,00	9156,00
2	REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS	UNID	2	3380,00	6760,00
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	UNID	1	4890,00	4890,00
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UNID	4	1180,00	4720,00
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	UNID	6	1200,00	7200,00
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	UNID	2	850,00	1700,00
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	UNID	10	365,00	3650,00
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	UNID	10	385,00	3850,00
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	UNID	6	650,00	3900,00
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	UNID	10	280,00	2800,00
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UNID	6	580,00	3480,00
TOTAL DA PESQUISA					52106,00

CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SEIS REIAS

VALIDADE : 60 DIAS

PAGAMENTO : A VISTA

JOAO PESSOA 21 DE JULHO DE 2025


CNPJ: 26.995.037/0001-90
ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Professora Alice Azevedo, Nº 238 - Sala 101
CEP: 58013-480 - Centro - João Pessoa / PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
EMAIL – eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.

COMERCIAL SILVA**Jaqueline Ferreira Silva - ME**

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 460
 Bairro: João Paulo II, João Pessoa, Paraíba
 Cep: 58.075-000
 CNPJ: 17.428.078/0001-04
 Insc. Estadual. 16.210.719-6

João Pessoa, 22 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**ORCAMENTO**

Segue Abaixo Nossa Proposta de Preços para o Fornecimento dos Respequitivos Produtos Cotados.

Item	Quanti	Unid	PRODUTOS	P. unitário	P. Total
1	4	UNID	TELEVISOR 43' POLEGADAS LED SAMRT	2599,00	10.396,00
2	2	UNID	REFRIGERADOR 02 PORTAS DUPLEX 334 LITROS	3795,00	7.590,00
3	1	UNID	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	5389,00	5.389,00
4	4	UNID	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	1278,00	5.112,00
5	6	UNID	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	1330,00	7.980,00
6	2	UNID	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIOPRILENO	1050,00	2.100,00
7	10	UNID	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	378,00	3.780,00
8	10	UNID	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM 06 PAS	388,00	3.880,00
9	6	UNID	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	720,00	4.320,00
10	10	UNID	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	320,00	3.200,00
11	6	UNID	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	789,00	4.734,00
					58.481,00

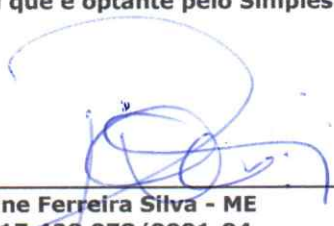
TOTAL 58.481,00

cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais

Condições de Pagamento: A VISTA**Validade da Proposta: 90 DIAS****ALÍQUOTA ESTADUAL 18%**

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que é optante pelo Simples Nacional


 Jaqueline Ferreira Silva - ME
 CNPJ: 17.428.078/0001-04



João Pessoa 22 de JULHO de 2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QTD	MERCADORIA	P UNIT	P.TOT
01	04	TELEVISOR 43 POLEGADAS FULL HD LED SMART	2350,00	9.400,00
02	02	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE 334 LITROS	3650,00	7.300,00
03	01	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 412 LITROS 2 PORTAS	5200,00	5.200,00
04	04	BEBEDOURO TIPO GELAGUA INOX 2 TORNEIRAS GARRAFAO	1250,00	5.000,00
05	06	ARMARIO MELAMIMICO 02 PORTAS COM CHAVES	1450,00	8.700,00
06	02	LONGARINA COM 2 LUGARES ASSENTO EM POLIPOPRILENO	1000,00	2.000,00
07	10	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM 06 PAS	390,00	3.900,00
08	10	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM 06 PAS	390,00	3.900,00
09	06	BUREAUX COM 02 GAVETAS COM CHAVES	740,00	4.440,00
10	10	CADEIRA ALMOFADAD INJETADA FIXA	300,00	3.000,00
11	06	CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODIZUIOS	650,00	3.900,00
TOTAL				56.740,00

(CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
Validade da Proposta: 60 dias.

DIVINA COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESC:29960500000157

Assinado de forma digital por
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESC:29960500000157
Dados: 2025.07.22 10:28:38 -05'00'

Divina Comercio de Moveis e Equipamentos para escritório Ltda

AV: MAXIMIANO FIGUEIREDO, 308 – Centro -JOÃO PESSOA PB

CNPJ: 29.960.500/0001-57 INS. EST: 16.313.836-2

Cep: 58013-470 Fone: 83 3566-9493

Email: divinamoveis2018@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 115331/25. Data: 11/09/2025 09:11. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:03. Validação: 3E95.D5A2.CDA7.9DBF.B880.C4CE.E8A6.A06C.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 28 de julho de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 08:00 (oito) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **063/2025**, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a proposta de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480 com valor de R\$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais)**. Após analisar a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480 com valor de R\$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 13 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

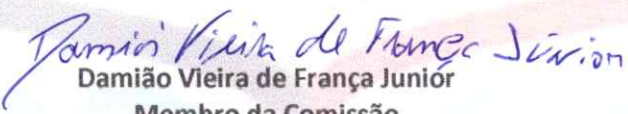
Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025**, que versa a aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 13 de agosto de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 063/2025 PMD**, A aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 105/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de proposta de preço foi apresentada a proposta de preço pelo seguinte interessado: **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480 com valor de R\$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais)** e após a análise da referida proposta, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o município **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480 com valor de R\$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais)**. Analisando os autos, verifica-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 13 de agosto de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Em, 30 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 secretaria de educação, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica; 08 244 1011 2059 Manter o Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - SFCV e CRAS; 12 368 1019 1044 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização; 12 365 1022 1045 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil - VAAT; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 30 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 secretaria de educação, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica; 08 244 1011 2059 Manter o Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - SFCV e CRAS; 12 368 1019 1044 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização; 12 365 1022 1045 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil - VAAT; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
 Secretaria Municipal de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	UND	4		
2	REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS	UNID	2		
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	UNID	1		
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UNID	4		
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMINICO COM CHAVE	UNID	6		
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	UNID	2		
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	UNID	10		
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	UNID	10		
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	UNID	6		
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	UNID	10		
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UNID	6		
TOTAL					

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Diamante – PB.

A aquisição se faz necessária diante da constatação de que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

se, em sua maioria, defasados, obsoletos ou em estado de desgaste, o que compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. A inexistência ou inadequação desses materiais interfere no bom funcionamento das atividades educacionais, pedagógicas e socioassistenciais, limitando a efetividade das ações e impactando negativamente no atendimento aos alunos, professores, famílias e usuários dos serviços sociais.

No âmbito da Secretaria de Educação, os materiais e equipamentos solicitados visam garantir a estrutura adequada para as unidades escolares e para a própria secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e, consequentemente, melhorando o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Já no CRAS, a aquisição de itens permanentes se mostra essencial para assegurar a oferta de um atendimento digno, acolhedor e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção dos direitos sociais e o fortalecimento da política de assistência social no município.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos como computadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários, ventiladores, entre outros itens de natureza permanente, é imprescindível para garantir a continuidade, modernização e eficiência dos serviços públicos prestados, atendendo ainda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ante o exposto, justifica-se a presente contratação, por meio de processo administrativo regular, com o intuito de suprir adequadamente as necessidades da Secretaria de Educação e do CRAS, assegurando a melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município de Diamante – PB.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme solicitação do fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será a partir da data da assinatura do termo de contrato com vigência



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	UND	4	2289,00	9156,00
2	REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS	UNID	2	3380,00	6760,00
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	UNID	1	4890,00	4890,00
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UNID	4	1180,00	4720,00
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	UNID	6	1200,00	7200,00
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	UNID	2	850,00	1700,00
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	UNID	10	365,00	3650,00
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	UNID	10	385,00	3850,00
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	UNID	6	650,00	3900,00
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	UNID	10	280,00	2800,00
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UNID	6	580,00	3480,00
TOTAL DA PESQUISA					52106,00

CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SEIS REIAS

VALIDADE : 60 DIAS

PAGAMENTO : A VISTA

JOAO PESSOA 21 DE JULHO DE 2025


CNPJ: 26.995.037/0001-90
ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Professora Alice Azevedo, Nº 238 - Sala 101
CEP: 58013-480 - Centro - João Pessoa / PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
EMAIL – eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.

COMERCIAL SILVA**Jaqueline Ferreira Silva - ME**

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 460
 Bairro: João Paulo II, João Pessoa, Paraíba
 Cep: 58.075-000
 CNPJ: 17.428.078/0001-04
 Insc. Estadual. 16.210.719-6

João Pessoa, 22 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**ORÇAMENTO**

Segue Abaixo Nossa Proposta de Preços para o Fornecimento dos Respequitivos Produtos Cotados.

Item	Quantidade	Unid	PRODUTOS	P. unitário	P. Total
1	4	UNID	TELEVISOR 43' POLEGADAS LED SAMRT	2599,00	10.396,00
2	2	UNID	REFRIGERADOR 02 PORTAS DUPLEX 334 LITROS	3795,00	7.590,00
3	1	UNID	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	5389,00	5.389,00
4	4	UNID	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	1278,00	5.112,00
5	6	UNID	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	1330,00	7.980,00
6	2	UNID	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIOPRILENO	1050,00	2.100,00
7	10	UNID	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	378,00	3.780,00
8	10	UNID	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM 06 PAS	388,00	3.880,00
9	6	UNID	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	720,00	4.320,00
10	10	UNID	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	320,00	3.200,00
11	6	UNID	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	789,00	4.734,00
					58.481,00

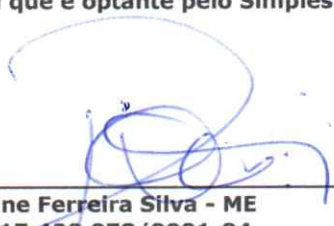
TOTAL 58.481,00

cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais

Condições de Pagamento: A VISTA**Validade da Proposta: 90 DIAS****ALÍQUOTA ESTADUAL 18%**

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que é optante pelo Simples Nacional


 Jaqueline Ferreira Silva - ME
 CNPJ: 17.428.078/0001-04



João Pessoa 22 de JULHO de 2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QTD	MERCADORIA	P UNIT	P.TOT
01	04	TELEVISOR 43 POLEGADAS FULL HD LED SMART	2350,00	9.400,00
02	02	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE 334 LITROS	3650,00	7.300,00
03	01	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 412 LITROS 2 PORTAS	5200,00	5.200,00
04	04	BEBEDOURO TIPO GELAGUA INOX 2 TORNEIRAS GARRAFAO	1250,00	5.000,00
05	06	ARMARIO MELAMIMICO 02 PORTAS COM CHAVES	1450,00	8.700,00
06	02	LONGARINA COM 2 LUGARES ASSENTO EM POLIPOPRILENO	1000,00	2.000,00
07	10	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM 06 PAS	390,00	3.900,00
08	10	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM 06 PAS	390,00	3.900,00
09	06	BUREAUX COM 02 GAVETAS COM CHAVES	740,00	4.440,00
10	10	CADEIRA ALMOFADAD INJETADA FIXA	300,00	3.000,00
11	06	CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODIZUIOS	650,00	3.900,00
TOTAL				56.740,00

(CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
Validade da Proposta: 60 dias.

DIVINA COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESC:29960500000157

Assinado de forma digital por
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESC:29960500000157
Dados: 2025.07.22 10:28:38 -05'00'

Divina Comercio de Moveis e Equipamentos para escritório Ltda

AV: MAXIMIANO FIGUEIREDO, 308 – Centro -JOÃO PESSOA PB

CNPJ: 29.960.500/0001-57 INS. EST: 16.313.836-2

Cep: 58013-470 Fone: 83 3566-9493

Email: divinamoveis2018@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 09:11:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 115331/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00063/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.106,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.106,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.995.037/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d5f06605e4aaea371caca9387db5f8b5
Autorização da autoridade competente	Sim	9b2fe98d13c8104c915c23c907d303d8
Estimativa da despesa	Sim	3e95d5a2cda79dbfb880c4cee8a6a06c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f44337ad3752662e7431d87d1e7236eb

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	ea488ba08d5f0f933667f3db69381c53
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a6982b15a3d998530a951322ee305e52
Previsão Orçamentária	Sim	00d54d57827675f151515f60591ad492
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3e95d5a2cda79dbfb880c4cee8a6a06c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA	Sim	c9d7e6de6e470ae66f2675b1a11687f9

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.995.037/0001-90.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480. Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 43 POL LED SAMRT	UND	4	R\$ 2.289,00	R\$ 9.156,00
2	REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS	UNID	2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
3	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 220 VOLTS	UNID	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
4	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS EM INOX	UNID	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
5	ARMARIO 2 PORTAS MELAMIMICO COM CHAVE	UNID	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
6	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPOPRILENO	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
7	VENTILADOR PAREDE 60 COM 06 PAS	UNID	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
8	VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PAS 60 CM	UNID	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
9	BUREAUX 02 GAVETAS COM CHAVES	UNID	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
10	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	UNID	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UNID	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TOTAL DA PESQUISA	R\$ 52.106,00
--------------------------	----------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **063/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 12/08/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores do fornecimento, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO mensalmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 secretaria de educação, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica; 08 244 1011 2059 Manter o Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - SFCV e CRAS; 12 368 1019 1044 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização; 12 365 1022 1045 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil – VAAT; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar o fornecimento constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.^a Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 15 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 26.995.037/0001-90
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 **LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI**
 Data: 02/09/2025 12:02:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**, para a aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** O fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 15 de agosto de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____



Documento assinado digitalmente

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI

Data: 02/09/2025 12:01:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 26.995.037/0001-90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, com sede no endereço na Rua Professor Alice Azevedo, nº 238, Centro Joao Pessoa-PB CEP: 58.013-480).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 52.106,00
(cinquenta e dois mil e cento e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:27BA112C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/09/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Em, 30 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 secretaria de educação, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica; 08 244 1011 2059 Manter o Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - SFCV e CRAS; 12 368 1019 1044 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização; 12 365 1022 1045 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil – VAAT; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 30 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 secretaria de educação, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica; 08 244 1011 2059 Manter o Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - SFCV e CRAS; 12 368 1019 1044 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização; 12 365 1022 1045 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil - VAAT; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.995.037/0001-90

Razão Social: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Certidão emitida às 09:54 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sgkM.4fKM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.995.037/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:04 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **83E8.3A41.2FB4.166B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.995.037/0001-90
Razão Social: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço: R PROFESSORA ALICE AZEVEDO 238 SALA 101 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080814224708501204

Informação obtida em 12/08/2025 13:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.306.185-8	SITUAÇÃO ATIVO	07/12/2017 Processo 1442402017-7 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA			
NOME FANTASIA ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES			
CNPJ/CPF 26.995.037/0001-90	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520093865-8		
LOGRADOURO R PROFESSORA ALICE AZEVEDO			NÚMERO 238
COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58013-480		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
PRINCIPAL 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
SECUNDÁRIO 9529-1/05	DENOMINAÇÃO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO
3329-5/01	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4399-1/99	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 07/12/2017
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		27/09/2025
CONTROLE 202503271505128496		DATA DE EMISSÃO 27/03/2025 15:05:12

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.628.049/25-75
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 26.995.037/0001-90	Nome do Contribuinte ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, 238 - COMPLEMENTO: SALA 101 101,, BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-480	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0001356704	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 07/10/2025 Código de autenticidade: 7EC4F95088A95E0E A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 08 de Agosto de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 11:08:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **26.995.037/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.995.037/0001-90

Certidão nº: 14037987/2025

Expedição: 10/03/2025, às 10:12:53

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.995.037/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERPRO / SENATRAM

2870801268

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	16/07/2029		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64130755628

PB050413040

PARAÍBA

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010355897<059<<<<<<<<<<
7008212M2907169BRA<<<<<<<<<0
LUIS<<EDUARDO<PINHO<TROCOLI<<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.995.037/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA ALICE AZEVEDO		NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.013-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOTROCOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9962-4199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **13:26:19** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.995.037/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA ALICE AZEVEDO		NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.013-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOTROCOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9962-4199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **13:26:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, o abaixo assinado:

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/08/1970, portador do Registro Identidade 1331444, SSP/PB, CPF nº 585.431.124-00, residente e domiciliado na Avenida Monteiro da Franca, nº 913, apartamento 802, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58038-320,

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.995.037/0001-90**, estabelecida na Rua Professora Alice Azevedo, nº 238, sala 101, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-480, consoante no contrato de constituição em arquivado em 31/01/2017, sob NIRE 25200938658, pactua neste ato promover a **alteração e consolidação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal altera sua atividade social para 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4399-1/99 construção de partes de edifícios, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes; 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 7739-0/03 Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9529-1/05 Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; 4330-4/04 Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4759-8/99 Comércio varejista de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; 4763-6/02 Comercio varejista de equipamentos e materiais esportivos, vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; 4781-4/00 -

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO** da sociedade unipessoal, do tipo limitada, com a denominação de **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA** a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente contrato:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária unipessoal está sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, gira sob o nome empresarial: **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**

DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade unipessoal tem sua sede na Rua Professora Alice Azevedo, nº 238, sala 101, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-480.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais, sucursais, escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto: 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4399-1/99 construção de partes de edifícios, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes; 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 7739-0/03 Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 9511-8/00 Reparação e manutenção de

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

computadores e de equipamentos periféricos; 9529-1/05 Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; 4330-4/04 Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4759-8/99 Comércio varejista de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; 4763-6/02 Comercio varejista de equipamentos e materiais esportivos, vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2017 e sua duração é por prazo indeterminado (Art. 997, II, do CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional desde país.

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI	100	150.000	R\$ 150.000,00
Total	100	150.000	R\$ 150.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CLÁUSULA NONA - A sociedade unipessoal é administrada pelo sócio: **LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI**, o qual está dispensado de caução legal, fica investido do mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, e representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPENDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica, todavia, expressamente vetado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como prestar aval, fiança, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, que detenham a maioria do capital social, observado o disposto nos Arts. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1064, do CC/(2002).

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE “PRO LABORE”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos da Sociedade, por resolução do sócio, poderá ser:

- a) A distribuição de renda ocorrerá, por força de decisão na modalidade mensal, trimestral, semestral ou anual, sem proporção a sua quota parte do capital social. ou,
- b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, do CC/2002).

Parágrafo único – A critério do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O julgamento das contas, pelos sócios, ocorrerá no primeiro quadrimestre seguintes ao término do exercício social, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião para aprovação das contas, conforme Art. 1.078, § 1º, do CC/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas conjuntamente pelo sócio quotista, mediante a realização de reuniões, salvo quando o sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculta o Artigo 1.072, § 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Depende da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A deliberação do sócio será tomada obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam o sócio, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso haja necessidade de reunião, a convocação será feita pelo sócio Administrador, mediante contra-recibo, que conterá a ordem do dia, hora, dia e local, devendo ser observada a antecedência de 08 (oito) dias da data da realização de referida reunião.

Parágrafo Primeiro: As atas das reuniões realizadas ou as decisões do sócio será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à ocorrência do evento, levadas a arquivamento na Junta Comercial, nos termos do Artigo 1.075, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao presente Capítulo os Artigos 1.071/1.080, do Código Civil/2002.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao sócio caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, bem como o disposto nos Arts. 1.056/1.057, do CC/2002).

DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato é o da Cidade de **João Pessoa - Paraíba**, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI
CPF: 585.431.124-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58543112400	LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 11:41 SOB Nº 20211554340.
PROTOCOLO: 211554340 DE 04/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105650186. CNPJ DA SEDE: 26995037000190.
NIRE: 25200938658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F4A5.B61B.89BA.D6AD**

Emitida no dia 08/08/2025 às 09:49:39

Nome Empresarial:

ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço:

PROFESSORA ALICE AZEVEDO

Número:

238

Complemento:

SALA 101

Bairro:

CENTRO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58013-480

Inscr. Estadual:

16.306.185-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.995.037/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 09:15:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 115334/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001552025

Data da Publicação: 11/09/2025

Data da Assinatura: 15/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.106,00

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir a necessidade da secretaria de educação e Centro de Referência da Assistência Social do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

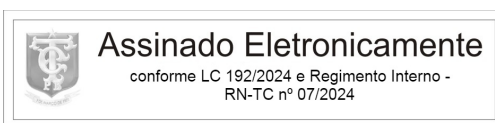
Contratado (Nome): ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Contratado (CNPJ): 26.995.037/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a2a98928cad7e099756e629e2a0ebf7d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bf10c24d7514c6352a03976ee6a6567f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	00d54d57827675f151515f60591ad492
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7158770d7edaf7e998e4584bc88a2b8b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0
Designação do gestor do contrato	Sim	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

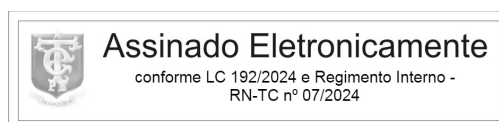
**Documento:** 115331/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 09:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115334/25 ao Documento 115331/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115331/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	7158770d7edaf7e998e4584bc88a2b8b
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 33	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0
Comprovante de publicidade	34	a2a98928cad7e099756e629e2a0ebf7d
Designação do gestor do contrato	35 - 37	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38 - 39	00d54d57827675f151515f60591ad492
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 59	bf10c24d7514c6352a03976ee6a6567f
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 62	dc7a2eb1b0ff0feda9a321357d17a0
RECIBO PROTOCOLO	63	dfc85851c188f8c3a6921e5fddc873a4

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**